



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/61/2003, do Executivo, que desafeta de sua destinação logradouros públicos que menciona e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 20 de outubro de 2003.

\_\_\_\_\_  
*Jerônimo Humberto Devoti*  
Jerônimo Humberto Devoti

Presidente

\_\_\_\_\_  
*José Lourenço Freire*  
José Lourenço Freire

Secretário

\_\_\_\_\_  
*Omar Silva da Costa*  
Omar Silva da Costa

Membro

## P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2003/407

Assunto: Encaminha Mensagem nº 45/2003

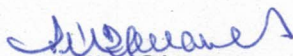
Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 13 de outubro de 2003.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 45/2003, desta data, acompanhada de projeto de lei que **desafeta de sua destinação logradouros públicos que menciona e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

**RUBENS ERIFATAN VAZ**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.



## P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

## MENSAGEM N. 45/2003

Ituiutaba, 13 de outubro de 2003.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o Executivo a desafetar, de sua finalidade de vias públicas, imóveis situados no Bairro Jerônimo Mendonça, compreendendo trecho da Rua Roberto Maciel e da Rua Francisco Araújo, desta cidade.

Tais imóveis, reservados no Plano Diretor Físico da cidade para vias públicas, acham-se contidos no interior de uma área maior, de interesse do Instituto Estadual de Floresta, manifestado através de Ofício endereçado a este Executivo, com o seguinte conteúdo:

*“Para cumprimento de metas dos programas de incentivo a recuperação de áreas degradadas, recomposição das matas ciliares e das reservas florestais da área de jurisdição deste escritório, que abrange tanto o município de Ituiutaba, quanto as cidades circunvizinhas, precisamos aumentar a capacidade de produção de mudas no viveiro florestal de Ituiutaba de 30.000 mudas/ano para 150.000 mudas/ano.*

*Para tanto, muito em breve, estaremos realizando a construção de um galpão de 200m<sup>2</sup>, casa de viveirista, fechamento de toda área com alambrado, poço artesiano, adequação do sistema de irrigação, etc.*


*É mediante esse acontecimento, que vimos solicitar a V. Exa. autorização para que o IEF possa utilizar os 5.518,37m<sup>2</sup> de terreno, que fazem confrontação com a área de nosso viveiro, e que sabemos pertencer à Prefeitura Municipal de Ituiutaba. Ainda, posteriormente, que seja estudada a possibilidade de doação desse local ao IEF, uma vez que pleiteamos ampliar gradualmente nosso viveiro, para torná-lo modelo e melhor atender a população, principalmente da esfera ruralista.”*

Portanto, os bens indicados estavam inseridos no Plano Diretor Físico como vias públicas, revelando-se necessária a desafetação, por conveniência administrativa e urbanística, a fim de que seja dada finalidade útil às faixas de terrenos urbanos indicadas.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

*leitura*

LEI N. - DE DE DE 2003  
**Desafeta de sua destinação logradouros públicos  
que menciona e dá outras providências.**

*em/61/2003*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetadas de sua destinação de logradouros públicos as seguintes áreas:

I - Rua Roberto Maciel, com área de 264,00m<sup>2</sup>, de forma trapezoidal, situada no Bairro Jerônimo Mendonça, medindo 13,42 metros de frente para a Rua 51, 12,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o Instituto Estadual de Florestas - IEF, 19,00 metros do lado direito, confrontando com a quadra nº SO-21-06-01-01 e, finalmente, 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a quadra nº SO-21-06-10-02, onde fechou este perímetro com 69,42 metros.

II - Rua Francisco Araújo, com área de 460,00m<sup>2</sup>, de forma trapezoidal, situada no Bairro Jerônimo Mendonça, medindo 10,66 metros de frente para a Rua 51, 10,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o Instituto Estadual de Florestas - IEF, 43,00 metros do lado direito, confrontando com a quadra nº SO-21-06-10-02 e, finalmente, 49,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a quadra nº SO-21-06-11-03, onde fechou-se este perímetro com 112,66 metros.

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa os imóveis objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição dos mesmos como dominicais, na forma do artigo 99, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular, mediante certidão de desmembramento, como lotes perfeitamente individuados.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2003.

*Comissão Legislativa  
Justiça e Redação  
14.10.03*

**À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO  
20/10/03**

**Aprovado em 1ª votação por  
unanimidade.**  
*20/10/03*  
PRESIDENTE

**Aprovado em 2ª votação por  
unanimidade.**  
*20/10/03*  
PRESIDENTE